



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 995/2013

Data: 03 de Dezembro de 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 38.236.080,00 (Trinta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitenta reais), sendo R\$ 36.290.080,00 (Trinta e seis milhões, duzentos e noventa mil e oitenta reais) da administração direta e R\$ 1.946.000,00 (hum milhão e novecentos e quarenta e seis reais) da Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, TAPURAH-PREVI, e assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 27.795.459,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 10.440.621,00
TOTAL	R\$ 38.236.080,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético.

1.	RECEITAS CORRENTES	31.882.602,00
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	4.246.746,05
1.2	DEDUÇÕES TRIBUTÁRIA	-170.000,00
1.3	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.000,00
1.4	RECEITA PATRIMONIAL	585.400,00
1.5	RECEITA DE SERVIÇO	726.430,00
1.6	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.789.390,00
(-)	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-4.025.478,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.096.113,95
1.8	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS	-130.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	6.353.478,00
2.1	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.353.478,00
TOTAL		38.236.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

Administração Direta

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES R\$
LEGISLATIVA	1.520.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	145.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.694.069,16
ASSISTENCIA SOCIAL	2.503.621,00
SAÚDE	6.820.000,00
TRABALHO	20.000,00
EDUCAÇÃO	7.104.100,00
CULTURA	105.000,00
DIREITO DA CIDADANIA	123.000,00
URBANISMO	9.957.800,00
SANEAMENTO	883.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	977.129,00
AGRICULTURA	975.000,00
INDUSTRIA	20.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	80.000,00
DESPORTO E LASER	1.680.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	662.360,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
TOTAL	36.290.080,00

	2. TOTAIS POR PROGRAMAS	VALORES R\$
200	PROCESSO LEGISLATIVO	1.520.000,00
202	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS	734.580,00
203	ASSESSORIA JURÍDICA PARA AGILIDADE NOS PROCESSOS INTERNOS	145.000,00
204	APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	54.000,00
205	CONTROLE INTERNO	104.000,00
206	SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.750.639,16
207	EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS	2.162.360,84
208	DEFESA DO CONSUMIDOR	69.000,00
209	ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	3.602.800,00
210	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	3.620.000,00
211	CIDADE ABASTECIDA COM AGUA POTAVEL	883.000,00
212	ACESSO A EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO	735.220,00
213	ACESSO A EDUCACAO E QUALIDADE DE ENSINO	2.926.880,00
214	ACESSO A EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO - FUNDEB 60%	2.236.200,00
215	ACESSO A EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO - FUNDEB 40%	1.485.800,00
217	CONSOLIDACAO DA CIDADE COMO MARCO EM ESPORTE E LAZER	935.000,00
218	FORT. DAS ACOES DE PROT. SOCIAL - BASICA	506.121,00
219	FOTALECIMENTO DAS ACOES DE PROT. SOCIAL - FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	213.500,00
220	FORT. DAS ACOES DE PROT. - ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	111.000,00
221	FORT. DAS ACOES DE PROT. SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito



222	FORT. DAS ACOES DE PROT. SOCIAL A INFANCIA, AO ADOLESCENTE E A JUVENTUDE	634.000,00
225	FORT. DAS ACOES DE PROT. SOCIAL - PROT. SOCIAL ESPECIAL	100.000,00
226	FORT. DAS ACOES DE PROT. SOCIAL - INCLUSAO DIGITAL/PROJETOS SOCIAIS	5.000,00
227	FORT. DAS ACOES DE PROT. SOCIAL - PROT. AO IDOSO	20.000,00
228	FORT. DAS ACOES DE PROT. SOCIAL - FMDCA	324.000,00
229	ACOES DE ECONOMIA SUSTENTAVEL, DESENV. ECONOMICO E FOMENTO DO TURISMO	1.640.979,00
230	ACOES DE ECONOMIA SUSTENTAVEL, DESENV. ECONOMICO E FOMENTO DO TURISMO	46.000,00
231	MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA - EFICIENCIA NO TRANSITO	580.000,00
232	PROMOVER O MUNICIPIO PARA SER REFERENCIA EM EVENTOS E TURISMO	860.000,00
234	ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	620.000,00
235	ACESSO A SAUDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO - FORT. DA SAUDE	6.200.000,00
238	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
239	ACOES DE DESENV. RURAL	645.000,00
240	ACOES DE DESENV. URBANO	520.000,00
TOTAL GERAL		36.290.080,00

3. Demonstrativo das Metas de Despesas por Órgão de Governo

Órgão de Governo	Meta para 2014	%
CAMARA MUNICIPAL	1.520.000,00	4,19
GABINETE DO PREFEITO	1.037.580,00	2,86
SEE. DE ADM. GESTÃO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.982.000,00	10,99
SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS	8.405.800,00	23,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	8.319.100,00	22,92
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.513.621,00	6,93
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. E TURISMO	3.671.979,00	10,11
SECRETARIA DE SAÚDE	6.820.000,00	18,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,05
TOTAL GERAL	36.290.080,00	100,00

4 .POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	25.999.651,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.270.429,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	36.290.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito



Administração Indireta

1. RECEITAS CORRENTES	1.946.000,00
1.1 RECEITA CONTRIBUIÇÕES	1.546.000,00
1.2 RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00
1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL	1.946.000,00

2.DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
PREVIDENCIA SOCIAL	1.946.000,00
TOTAL	1.946.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	1.067.110,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	829.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	1.946.000,00

4. TOTAL DOS PROGRAMAS	
ASSIST. A BENEFICIO PARA O SERVIDOR DE TAPURAH	1.117.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	829.000,00
TOTAL	1.946.000,00

5 .POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1.946.000,00
GABINETE DO DIRETOR	1.946.000,00
TOTAL	1.946.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$ 38.236.080,00 (Trinta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitenta reais), ou seja o valor de R\$ 7.647.216,00 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito



II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Treze.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal